

BOM DIA, MUNICIPIO DE TABUA
NIF: 508608844



Você está aqui Início Os Seus Serviços Entregar Registrar Taxas Participação no IRS

Registo da Participação no IRS efectuado com sucesso para o Município de TABUA.

PARTICIPAÇÃO NO IRS DO MUNICÍPIO DE TABUA		
ANO DOS RENDIMENTOS	PARTICIPAÇÃO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
2025	5,00 %	2025-12-31 08:24:46

HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO NO IRS DO MUNICÍPIO DE TABUA		
ANO DOS RENDIMENTOS	PARTICIPAÇÃO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
2025	5,00 %	2024-10-21 11:54:32
2024	5,00 %	2023-11-27 12:17:57
2023	5,00 %	2023-12-05 15:33:41
2022	5,00 %	2021-11-09 14:32:53
2021	5,00 %	2020-10-19 15:15:20
2020	5,00 %	2019-10-11 11:48:43
2019	5,00 %	2018-11-15 14:19:30
2018	5,00 %	2017-10-30 15:15:24
2017	5,00 %	2016-10-17 10:28:29
2016	5,00 %	2015-10-15 13:29:27
2015	5,00 %	2014-10-22 11:14:31
2014	5,00 %	2013-12-26 15:54:13
2013	5,00 %	2012-10-10 14:44:57
2012	5,00 %	2011-10-19 15:40:10
2011	5,00 %	2010-10-07 12:38:20
2009	5,00 %	0001-01-01 00:00:00
2008	5,00 %	0001-01-01 00:00:00

O Seu Espaço

- A minha área
- Situação fiscal integrada
- Rendimentos (IR)
- IVA
- Património
- Movimentos Financeiros
- Alerias

Notificações
Eletrónicas
Aceder

PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS FIXADA PARA O ANO 2026

PROPOSTA 11/P/2025

O n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais estipula que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior. No caso de o Município deliberar a fixação de uma taxa inferior à estipulada no referido artigo da mencionada Lei, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS a favor do sujeito passivo, conforme n.º 4 do referido artigo.

Para o ano 2025 a taxa aprovada em Reunião Camarária de 26 de setembro de 2024 foi de 5 %, sendo que proponho que para o ano de 2026 a taxa se mantenha no mesmo valor. As deliberações do Município devem ser comunicadas por via eletrónica à AT até ao dia 31 de dezembro de 2025. Na ausência de deliberação ou de comunicação referida anteriormente, o município tem direito a uma participação de 5% no IRS, conforme o n.º 3 do artigo 26, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual.

É ainda obrigação do Município divulgar as respetivas taxas, quer em formato de papel em local visível no Edifício da Câmara Municipal, quer na respetiva página eletrónica, por força do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual que aprovou o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Do quanto exposto, remete-se a presente proposta para deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal, nos termos da al. c), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabeleceu do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Paços do Município de Tábua, 10 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,
[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Ricardo Manuel Oliveira da [Assinatura Qualificada] Ricardo
Silva Cruz Manuel Oliveira da Silva Cruz
Dados: 2025.11.10 18:32:32 Z

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

(Lic.)



CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2025/2029

MINUTA DA ATA N.º 02/2025

REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Início: 15h05m

Local:

Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município

Presenças:

Presidente:

Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Vereadores:

Sr. Presidente da Câmara, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sr. Vice-Presidente, Dr. António Manuel Fonseca Oliveira

Sra. Vereadora, Dra. Susana Margarida Macedo Mendes

Sr. Vereador, Eng.º David Miguel Sousa Fernandes Correla Pinto

Sr. Vereador, Dr. Carlos Manuel Maceira de Campos

Sra. Vereadora, Dra. Alexandra Paula Pereira Cardoso de Moura

Sr. Vereador, Dr. Paulo Jorge Dinis Eliseu

Faltaram à presente reunião: O Senhor Vereador Dr. Luis Filipe de Jesus, tendo os serviços procedido à sua substituição nos termos do artigo 78.º, n.º 1, conjugado com o artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação.



CÂMARA MUNICIPAL

Colocado o assunto à consideração a Câmara foi deliberado por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, nos termos do artigo 169.º, n.º 3, alínea b), da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, aplicar a taxa de 0,25%, conforme consta da referida proposta, a vigorar em 2026, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

4. PERCENTAGEM NA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2026

Deliberação n.º 29 - Presente a Proposta n.º 11/P/2025, datada de 10 de novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que de acordo com o estipulado no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais, na sua atual redação, os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior.

Apreciado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, aprovar a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para 2026, bem como submeter a presente deliberação à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

5. DERRAMA A LIQUIDAR E COBRAR NO ANO DE 2026

Deliberação n.º 30 - Presente a Proposta n.º 12/P/2025, datada de 10 de novembro de 2025, do Senhor Presidente da Câmara, documento que se dá por reproduzido, dando conhecimento, que a Derrama é um Imposto local,



CÂMARA MUNICIPAL

do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atual, que vai ser rubricada pela Secretária das Reuniões da Câmara e assinada pelo Senhor Presidente da Câmara.

E, eu Nádla Andreia Soares dos Santos, Secretária do Órgão, a redigi e a subscrevo.


O Presidente da Câmara,

A Secretária,

NÁDLA ANDREIA SOARES DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, Presidente da Assembleia Municipal de Tábua: -----

----- CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Tábua, na sua Sessão Ordinária de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, tomou uma deliberação do seguinte teor: -----

----- Extrato da Ata -----

----- II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

----- (...) **7. APROVAÇÃO DA PERCENTAGEM A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO NO IRS, DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO, PARA O ANO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO E DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA C) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:** -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 11/P/2025, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro de 2025, que se faz acompanhar da deliberação n.º 29 tomada na Reunião de Câmara Ordinária de 13 de novembro de 2025, dando conhecimento que, de acordo com o preceituado no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, «os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior», documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria. -----

----- Atendendo ao exposto, no início deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição, conforme documentos anexos à presente ata e que dela fazem parte integrante. -----

----- Analisados os documentos apresentados e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2026. -----



MUNICÍPIO DE TÁBUA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Da contagem dos votos dos trinta e um Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado: -----

----- Votos contra: dois; -----

----- Abstenções: zero; -----

----- Votos a favor: vinte e nove. -----

----- Aprovado por **MAIORIA**, a Taxa de 5% como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2026. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte. (...)

----- **ESTÁ CONFORME.** -----

----- Assembleia Municipal de Tábua, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por: **Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues**
Tavares
Dr. Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares
Num. de Identificação: 000 450 616
Data: 2025.12.22 09:41:16+00'00'